



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Estado Pernambuco

CACHOEIRINHA EM NOVAS MÃOS

LEI Nº 824/93, de 20 de Janeiro de 1994.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, reajustados na seguinte ordem:

	CR\$
Secretário C/C.....	84.000,00
Diretor C/C.....	52.920,00
Tesoureiro C/C.....	42.840,00
Aux. de Administração C/C.....	38.080,00
Assistente Legislativo C/C.....	38.080,00

Parágrafo Único - As classes de Arquivista, recepcionista e Auxiliar de Serviços Gerais, perceberão o salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 20 de janeiro de 1994.

-  -
- PREFEITO -

a. JONAS COSTA SOBRINHO.